



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1758 – DATA 19/06/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.187, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Republicado por incorreção

Convoca a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária 307º, em 08.06.2021, fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde do Município, para os dias 27 e 28 de julho de 2021.

Art. 3º - O tema central da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana será: "30 ANOS DO SUS EM DEFESA DA SAÚDE E DA VIDA."

Art. 4º - Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), a XI Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana será planejada em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no plano de enfrentamento da Covid -19 de Feira de Santana.

Art. 5º - A Conferência será presidida e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em Diário Oficial do Município.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da XI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana terá como Comissão Organizadora os seguintes membros:

I - Presidente - Marcelo Moncorvo Britto;

II - Coordenadores Adjuntos – Maria Cristina Rosa Ribeiro, Carlos Antonio Magalhães, Adroaldo Santos;

III - Secretaria Geral – Maria Conceição Rebouças, Vildelma Anjos, Deraldo Gomes Azevedo;

IV - Relatores – Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Maria Yaná Guimarães, Jamilly Campos Oliveira Narciso, Leilane Lacerda, Eulália Aparecida Soares, Adroaldo Santos;

V - Secretaria de Comunicação e Informação – Adroaldo Santos, Thiago Paixão dos Santos, Maria Conceição Rebouças;

VI - Coordenação de Infra-Estrutura - Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Vildelma Anjos, Priscila Soares e Leilane Lacerda.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

DECRETO Nº 12.145, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA - ANO VII- EDIÇÃO 1729.

Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

PRAZOS

Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 30 dias após.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 45 dias após o encerramento das inscrições
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto

***Os prazos podem sofrer alterações.**

CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

ANEXO III

PRAZOS

Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do Decreto, até dia 28 de junho de 2021, das 8h às 17h.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 45 dias após o encerramento das inscrições
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto

***Os prazos podem sofrer alterações.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 12.192, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 339.951,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0016	339.951,00
			TOTAL	339.951,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0016	339.951,00
			TOTAL	339.951,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.194, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020, Regulamenta no Município de Feira de Santana a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

Considerando o Parecer nº 505/PGM/2021, que é **FAVORÁVEL** a prorrogação dos prazos de execução de projetos pelos Parceiros.

Considerando o Acórdão nº 1.118/2021-TCU-Plenário, que fixa entendimento, com fulcro no art. 16, inciso V, do Regimento Interno do TCU, de que os recursos repassados para enfrentamento dos efeitos da pandemia na área cultura, por se tratar de transferências obrigatórias da União, podem ser utilizados até o final de 2021, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2020, à luz da jurisprudência do TCU (em especial o Acórdão 4.074/2020-Plenário) e do que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 15, Decreto Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ I - Cláusula de vigência, que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que não exceda mais de sessenta dias, exceto, as mudanças de vigência conforme alterações da Lei Federal 14.017/2020.”

Art. 2º - Altera o Art. 33, Decreto Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 - O Parceiro deverá apresentara prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento da última parcela exceto, as mudanças de vigência conforme alterações da Lei Federal 14.017/2020.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 166-2021.05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLARA MOLAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 389-2017-05C, firmado em 07/07/2017. O contrato no valor atualizado de R\$ 493.843,75, será remanejado da seguinte maneira:

VALOR A SER DEBITADO:

SECRETARIA	CONTRATO	PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	FONTE	VALOR PEÇAS
0505 (SEADM)	389-2017-05C	04.122.0051.2015	33.90.30.06	00	25.000,00
SECRETARIA	CONTRATO	PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	FONTE	VALOR
0505 (SEADM)	389-2017-05C	04.122.0051.2015	33.90.39.99	00	20.000,00

VALOR A SER CREDITADO:

SECRETARIA	CONTRATO	PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	FONTE	VALOR PEÇAS
1313 (SEDUR)	389-2017-05C	15.451.0036.2097	33.90.30.06	00	25.000,00
SECRETARIA	CONTRATO	PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	FONTE	VALOR
1313 (SEDUR)	389-2017-05C	15.451.0036.2097	33.90.39.99	00	20.000,00

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO APÓS REMANEJAMENTO

SECRETARIA	VALOR CONTRATADO		VALORES ACUMULADOS COM ADITIVOS 2018 2020		VALORES ATUALIZADO POR SECRETARIA APÓS ADITIVOS E REMANEJAMENTO	
	Peças	Serviços	Peças	Serviços	Peças	Serviços
SEADM	R\$ 80.000,00	R\$ 85.950,00	R\$ 318.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.950,00
SEDUC	R\$ 80.000,00	R\$ 64.350,00	R\$ 305.730,00	R\$ 567.976,25	R\$ 162.658,75	R\$ 80.460,00
SEDUR	R\$ 40.000,00	R\$ 44.775,00	R\$ 204.100,00	R\$ 180.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 64.775,00
TOTAIS	R\$ 200.000,00	R\$ 195.075,00	R\$ 828.630,00	R\$ 1.047.976,25	R\$ 282.658,75	R\$ 211.185,00

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

ADITIVO Nº 218-2021-02AC CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 5-2021-02C, firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.**

ADITIVO Nº 212-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Aditar o contrato nº 432-2019-05C, firmado em 14/06/2019, o prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 50.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 150.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.**

ADITIVO Nº 210-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HUMBERTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Aditar o contrato nº 354-2020-05C, firmado em 17/06/2020. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 40.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 80.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.**

ADITIVO Nº 197-2021-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 318-2020-1224C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 5,26, por litro de Gasolina Comum, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 6.918,11, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 223.301,75. **DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.**

ADITIVO Nº195-2021-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº315-2020-15C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,71, por litro de gasolina comum, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 10.257,08, passando o valor atualizado do mesmo para R\$ 1.570.788,38. **DATA DA ASSINATURA:21/05/2021.**

ADITIVO Nº196-2021-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº315-2020-15C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 5,59, por litro de óleo diesel S-10, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 8.837,75, referente ao óleo diesel S-10, passando o valor atualizado do mesmo para R\$ 1.579.626,13. **DATA DA ASSINATURA:21/05/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:ADITIVO Nº108-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº311-2020-05C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,71, por litro de gasolina comum, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 60.004,67, referente ao litro de gasolina comum, passando o valor global atualizado do mesmo para R\$ 2.316.719,55. **DATA DA ASSINATURA:06/04/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:ADITIVO Nº171-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº314-2020-13C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,26, por litro de Óleo Diesel S-10, com seus efeitos a partir de 01/03/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 29.156,27, passando o valor atualizado do mesmo para R\$ 1.861.104,47. **DATA DA ASSINATURA:17/05/2021.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 037-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES DA FUNTITEC. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 08/06/2021. **VENCEDOR: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR:** R\$ 52.415,66. Feira de Santana, 18/06/2021 – **Antônio Carlos Daltro Coelho** – Diretor Presidente da FUNTITEC.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 037-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2020

CONTRATO: 8-2021-1022C **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES DA FUNTITEC. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2021 **VALOR:** R\$ 52.415,66. Feira de Santana, 18/06/2021 - **Antônio Carlos Daltro Coelho** – Diretor Presidente da FUNTITEC

LICITAÇÃO 026-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 024-2021

Objeto: Aquisição de material de higiene, itens de armário e artigos para bebê, para atender as necessidades ligadas à proteção social especial, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **Tipo: Menor preço por lote. Data:** 05/07/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 18/06/2021. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação que se refere à **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 420-20-11C / REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**, publicada em 16/06/2021. Feira de Santana, 18/06/2021. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito



PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 604/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 9968/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **APARECIDA DE CASSIA CAMPOS CARIBÉ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032158-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2021.

Nº 605/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 8934/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA VIRGINIA CASTRO SANTANA DE ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032152-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2021.

Nº 606/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 14520/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIZE DE JESUS FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000374-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2021.

Nº 607/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 15530/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ALDEANE DE JESUS PAIM SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031810-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2021.

Nº 608/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 14850/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **INDINALVA DOS SANTOS NUNES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032186-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 07 de abril de 2021.

Nº 609/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18322/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 01082997-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2021.

Nº 610/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 19201/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ADRIANA DA SILVA DIAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033319-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera os Termos de Parceria Cultural Lei Aldir Blanc, firmados através do Fundo Municipal de Cultura de Feira de Santana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020 e a Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021,

Considerando o Parecer nº 505/PGM/2021, que **FAVORAVÉL** a prorrogação dos prazos de execução de projetos pelos Parceiros.

Considerando o Acórdão nº 1.118/2021-TCU-Plenário, que fixa entendimento, com fulcro no art. 16, inciso V, do Regimento Interno do TCU, de que os recursos repassados para enfrentamento dos efeitos da pandemia na área cultura, por se tratar de transferências obrigatórias da União, podem ser utilizados até o final de 2021, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2020, à luz da jurisprudência do TCU (em especial o Acórdão 4.074/2020-Plenário) e do que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excepcionalmente prorrogados por mais 90 (noventa dias) o prazo de execução e prestação de contas dos projetos aprovados nos Editais de Chamamentos Públicos 02, 03, 04, 05 e 06 publicados no Diário Oficial Eletrônico Ano VI-Edição 1527-Data 04/12/2020.

Art. 2º - Ficam excepcionalmente prorrogados por mais 90 (noventa dias) o prazo de execução e prestação de contas dos subsídios mensais repassados aos beneficiários do inciso II da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 18 de junho de 2021.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica Financeira de nº 16/2021/11S, entre o Município e a **Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana** CNPJ.: 13.227.038/0001-43 **Objeto:** Convênio de transferência de recursos financeiros de subvenção social tem por objeto o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e da Gestão Descentralizada de Saúde, a ser celebrado entre o **Município/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia, objetivando a manutenção de 08 Leitos de UTI** Valor R\$ 4.320,000,00 Prazo de vigência 27/05/2021 a 30/12/2021. Data de assinatura 27/05/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta as inspeções médicas no âmbito do Instituto de Previdência de Feira de Santana, em decorrência de medidas de prevenção do COVID-19.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, através de médico perito do IPFS, avaliação de saúde do servidor segurado com análise meramente documental, consistente em atestados e relatórios médicos especializados, para requerimentos de auxílio doença.

Art. 2º - O atestado médico e/ou o relatório médico deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar legível e sem rasuras;
- II – conter assinatura do profissional emissor e carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe;
- III – conter as informações sobre a doença ou CID;
- IV – conter os resultados dos exames complementares, a conduta terapêutica, o prognóstico e as consequências à saúde do paciente;
- V - conter o prazo estimado de repouso necessário.

Art. 3º - As inspeções médicas já agendadas e as prorrogadas deverão ser retomadas nos moldes do artigo primeiro dessa Portaria.

Parágrafo único - O servidor segurado com inspeção médica agendada deverá encaminhar ao IPFS relatório médico especializado original e devidamente atualizado, sob pena de indeferimento/alta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 18 de junho de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 043, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021 e 39/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
080000248	Ana Lucia das Virgens Teles	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/09/2021
010703947	Cleonice de Souza Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/10/2021
010817774	Debora Araújo Leal	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/10/2021
080001369	Eliana Borges Almeida Cerqueira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/09/2021
080001797	Iracassia Farias Silva Alves	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/07/2021
080002090	Janete Moreira de Souza	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/12/2021
060003282	Joedson Klevin Moreira Oliveira	SMT	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 039/2021
010755043	Liliane de Oliveira Amorim	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/08/2021
080322115	Luciete Leite Andrade	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/12/2021
080003173	Maria Dorielma Guedes Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/09/2021
080322189	Maria Jucileide Alcântara de Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/07/2021
080003575	Maria Zilma Brandão Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/08/2021
080005353	Marycelia Neri Porto	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/09/2021
060003311	Norma Sueli Alves da Silva	SMT	Licença médica indeferida
010752376	Patrícia Teixeira de Brito	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/09/2021
080317184	Rita de Cassia Batista Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/07/2021
080325038	Schirley Silva Oliveira da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/12/2021
080322505	Silene da Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/08/2021
010730160	Siomara Cerqueira de Souza	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/06/2021
010773186	Tania Regina Moraes Soares	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/07/2021
080004957	Valcy Pereira Santos Carneiro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/10/2021
010694897	Zenaide dos Santos Tanan da Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2021

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 18 de junho de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**

ADITIVO Nº 7-2021-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** EXEMPLO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - LTDA: Aditar o contrato Nº 22-2016-1022C, firmado em 05/05/2016, com valor atualizado de R\$ 955.000,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos), conforme Termo Aditivo nº 5-2019-1022AC. O prazo de execução do contrato, no seu valor atualizado de R\$ 955.000,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos), será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 04/05/2021.**

